

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO
BANCO DE LIVROS ESCOLARES DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

O **Banco de Livros Escolares de Vila Nova de Famalicão**, adiante designado por BLE, tem como propósito o fomento da partilha de livros escolares, maximizando a recuperação de manuais escolares usados e disponibilizando-os, gratuitamente, a quem deles necessite.

Os benefícios sociais, ambientais e económicos desta iniciativa são inegáveis, por essa razão o Município de Vila Nova de Famalicão, os Agrupamentos de Escolas, as Escolas Não Agrupadas e a FECAPAF – Federação Concelhia das Associações de Pais de Vila Nova de Famalicão lançam este projeto que pretende envolver e sensibilizar toda a comunidade escolar, nomeadamente os alunos, os encarregados de educação e os professores, para a necessidade de reutilização dos manuais escolares usados, para a sua correta utilização durante o período de «posse» e, consequentemente, para as boas práticas em matéria de responsabilidade social e ambiental.

Naturalmente que esta iniciativa, no atual contexto económico, ganha uma premência adicional que pretende criar uma rede social real e concreta, que alerte os munícipes para o valor dos livros e para a importância que assumem para todos os agregados familiares, sem esquecer a possibilidade de racionalização de custos e efetiva poupança que, da presente iniciativa, podem advir.

Nesse pressuposto, propõem-se as presentes Normas de Participação.

Artigo 1.º

Objetivos

1. O BLE, da responsabilidade do Município de Vila Nova de Famalicão, através da coordenação da Biblioteca Municipal Camilo Castelo Branco, contando com a colaboração dos Agrupamentos de Escolas, Escolas Não Agrupadas do Município e da FECAPAF, pretende criar um banco de manuais escolares usados para usufruto dos alunos que frequentam o ensino, nos 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico e no Ensino Secundário, do concelho de Vila Nova de Famalicão.
2. O BLE tem como objetivos:
 - a) Desenvolver o sentido de partilha e solidariedade social;
 - b) Promover a reutilização dos manuais escolares e o respeito pelo livro;
 - c) Diminuir os custos de aquisição de manuais escolares por parte das famílias;
 - d) Incentivar boas práticas de proteção e educação ambiental.

Artigo 2.º

Destinatários

O BLE tem como destinatários todos os alunos que frequentem o 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário, do concelho de Vila Nova de Famalicão.

Artigo 3.º

Gestão da Bolsa de Livros

1. O BLE beneficia da existência de uma bolsa de livros que é constituída por manuais adotados nas escolas do concelho de Vila Nova de Famalicão e outros, com exclusão dos cadernos de atividades.

2. A Biblioteca Municipal Camilo Castelo Branco fica responsável pela constituição e gestão de *stock* dos manuais escolares entregues pelos alunos, encarregados de educação ou por qualquer particular ou instituição que, eventualmente, os ofereça.
3. O BLE reserva-se ao direito de:
 - a) poder reciclar os livros existentes no Banco de Livros Escolares que se mostrem em avançado estado de degradação,
 - b) ceder os livros desatualizados a instituições nacionais ou estrangeiras,
 - c) adquirir os livros que julgue necessários.

Artigo 4.º
Cedências dos Manuais

1. A cedência dos manuais escolares usados ao BLE, do 5.º ao 12.º ano de escolaridade, deverá ser efetuada na Biblioteca Municipal Camilo Castelo Branco e nas sedes dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas, até ao dia 13 de julho.
2. Aquando das cedências dos manuais escolares é preenchido um formulário próprio, que deverá ser assinado pelo proprietário que, sendo menor, será representado pelo seu legal representante.
3. Efetuada a cedência, cada entidade recetora efetua o registo na plataforma informática do Banco de Livros Escolares.
4. Cabe aos serviços da Biblioteca Municipal Camilo Castelo Branco a recolha de todos os manuais cedidos e à organização e gestão da plataforma informática.
5. Os manuais entregues para cedências deverão estar em bom estado de conservação, considerando-se para o efeito aqueles que se apresentem com o número completo de páginas e/ou fascículos e estejam em condições de reutilização mediante verificação do seguinte:
 - a) Capa devidamente presa ao livro sem rasgões e escritos ou rabiscos que impeçam a leitura de todos os elementos informativos nela constantes;
 - b) Livro sem sujidade injustificada e páginas riscadas a tinta ou lápis que impeçam a sua leitura integral;
6. No final de cada ano letivo, ou terminado o período de exames, ou de provas nacionais, e até ao dia 21 de julho, os alunos, pais e encarregados de educação restituirão os manuais escolares no mesmo local onde receberam de empréstimo.
7. Sem prejuízo do disposto no número anterior, todos os manuais entregues a título de empréstimo devem ser devolvidos, logo que deixem de ser necessários, nomeadamente por transferência de escola ou por desistência, revelando sinais claros de zelo.
8. Perde ainda direito à requisição e atribuição de manuais escolares o aluno que não devolver todos os manuais que lhe tenham sido atribuídos no ano letivo anterior.

Artigo 5.º

Requisição dos Manuais

1. A divulgação da listagem dos livros escolares disponíveis para empréstimo será publicada no dia 24 de julho, no sítio *web* da Biblioteca Municipal Camilo Castelo Branco, em www.bibliotecacamilocastelobranco.org.
2. A requisição dos manuais inicia-se no dia 25 de julho, sendo efetuada em duas fases:
 - a) Até 08 de agosto:
 - i. nas sedes dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas, para alunos do Escalão B, da Ação Social Escolar;
 - ii. na Biblioteca Municipal Camilo Castelo Branco e nas sedes dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas, para os alunos ou encarregados de educação que tenham cedido manuais ao BLE;
 - b) A partir de 08 de agosto, e para todos os restantes interessados, na Biblioteca Municipal Camilo Castelo Branco, sendo atendidos os empréstimos pela respetiva ordem de pedido presencial.
3. Aquando da requisição dos manuais escolares, independentemente da fase ou do local, é sempre preenchido um formulário próprio, que deverá ser assinado pelos pais, encarregados de educação ou pelo aluno, no caso de este ser maior de idade.

Artigo 6.º

Deveres do aluno, pais e encarregados de educação

1. Os alunos, pais e/ou encarregados de educação a que sejam entregues manuais escolares ficam obrigados a conservá-los em bom estado, para que os mesmos possam ser reutilizados por outros no futuro.
2. Os alunos, pais e encarregados de educação devem proceder à encadernação dos livros, ou substituírem a existente, caso se torne necessário.
3. Durante o período do empréstimo não devem os alunos escrever, riscar, sublinhar, desenhar ou fazer qualquer outro tipo de inscrição.
4. Para todos os efeitos, os alunos, pais e encarregados de educação são responsáveis pelos manuais escolares emprestados durante o período de utilização.

Artigo 7.º

Divulgação

1. Para a divulgação das ações referentes ao Banco de Livros Escolares de Vila Nova de Famalicão serão utilizados todos os meios disponíveis para informar e envolver a comunidade escolar, nomeadamente os sítios *web* do Município de Vila Nova de Famalicão, da Biblioteca Municipal Camilo Castelo Branco, dos Agrupamentos de Escolas e Escolas Não Agrupadas, folhetos e cartazes, comunicação via correio eletrónico e os meios de comunicação social local.
2. Para esse efeito, o Município de Vila Nova de Famalicão ficará responsável por toda a elaboração e execução de material de divulgação do Banco de Livros Escolares, lançando a campanha anual em maio de cada ano e reforçada em junho, para os períodos de matrículas escolares.

Artigo 8.º
Casos omissos

As situações não contempladas nas presentes normas de participação serão resolvidas, caso a caso, pela Biblioteca Municipal Camilo Castelo Branco, entidade coordenadora do Banco de Livros Escolares de Vila Nova de Famalicão.